



Interpelação escrita

Segundo muitos cidadãos, a promoção da venda directa tem sido cada vez mais frequente nestes últimos anos e, conseqüentemente, são também frequentes as mensagens, e-mails e até mesmo os telefonemas relacionados com esse tipo de promoção, o que, de certa forma, acaba por lhes causar incómodos. São ainda insuficientes as normas regulamentadoras dessa actividade em Macau, o que impede a salvaguarda do direito dos nossos residentes à recusa da recepção de informações incomodativas sobre a promoção de vendas directas. A vigente Lei da Protecção de dados pessoais dispõe apenas que o titular dos dados tem o direito de se opor ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito pelo responsável pelo respectivo tratamento para efeitos de marketing directo¹, mas nada impõe quanto ao dito responsável ter de obter a autorização do interessado para o exercício de actividades de marketing directo. Pelo exposto, os cidadãos vêm-se impossibilitados de recusar a recepção das mensagens, e-mails ou outros tipos de programas informativos aplicáveis aos telemóveis relacionados com as actividades de promoção da venda directa.

Os diplomas de Hong Kong² e de Taiwan³ que regulam as actividades de marketing directo definem, expressamente, que para o efeito de exercício das

¹ N.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da protecção de dados pessoais).

² *Hong Kong, Personal Data (Privacy) Ordinance, 35F*: "A data user must, when using a data subject's personal data in direct marketing for the first time, inform the data subject that the data user must, without charge to the data subject, cease to use the data in direct marketing if the data subject so requires."

³ *Taiwan, Personal Information Protection Act, Article 20, 6*. "The non-government agency should notify the Party the measures of refusal at the first marketing action and should pay for fees necessary."



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

actividades de marketing directo, os utilizadores dos dados pessoais têm que obter a autorização prévia dos respectivos interessados, ou informá-los de que têm direito a recusar a recepção de mensagens relacionadas com o marketing directo. Isto demonstra que existe ainda na lei de Macau margem para aperfeiçoamento, no sentido de se salvaguardarem melhor os interesses da população. Por outro lado, atendendo ao grau de popularização cada vez mais elevado do marketing directo no seio da sociedade, muitas das mensagens incluem já a identificação das actividades de marketing directo e as informações expressas dos interessados. Por conseguinte, muitos cidadãos têm dúvidas quanto à forma como as empresas de marketing directo conseguiram obter os seus dados, e estão preocupados que tal possa envolver situações de fuga ou até de venda dos seus dados pessoais.

Assim sendo, gostaria, então, de interpelar sobre o seguinte:

1. A promoção da venda directa é cada vez mais frequente em Macau, e mesmo que os cidadãos tenham direito a opor-se, a situação é complicada e leva muito tempo até conseguirem parar de receber as mensagens, por isso, muitos cidadãos optam por recebê-las, mesmo sem quererem. Mais ainda, muitas vezes a promoção já teve lugar ou já está terminada quando os cidadãos manifestam a sua oposição, isto é, já foram incomodados com as referidas mensagens. Pelo exposto, a Administração vai ponderar sobre obrigar os utilizadores de dados pessoais a assumirem mais responsabilidades, ou seja, a terem de informar os interessados do seu direito a recusar a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

recepção de mensagens? E ainda a só poderem fazer a promoção de vendas directas depois de obtida autorização dos interessados? De que medidas dispõe a Administração para salvaguardar o direito de oposição dos cidadãos, para que estes não sejam desnecessariamente incomodados?

2. No que respeita à promoção da venda directa, os dados pessoais estão a ser transferidos ou vendidos indevidamente? De que medidas dispõe a Administração para a respectiva fiscalização? Foi detectada alguma situação dessas? A Administração dispõe ainda de algumas medidas para evitar que os dados pessoais dos cidadãos sejam utilizados de forma abusiva, ou sejam transformados em “mercadoria” para venda?

29 de Janeiro de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região
Administrativa Especial de Macau,
Ho Ion Sang